PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA REVISÃO SALARIAL PARA OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **APROVA:**

Art. 1º - Os salários dos Cargos de Emprego Públicos de que tratam os incisos I a VIII, do Art. 1º, da Lei 440/2007, de 20.06.2007 e alterações posteriores, ficam aumentados no importe de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) de revisão salarial, com base na variação do IPCA/IBGE, do ano de 2024, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil:

I. **ENFERMEIRO**, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais);

II. **DENTISTA**, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de 3.552,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais);

III. **MÉDICO**, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 13.823,00 (treze mil e oitocentos e vinte e três reais), limitado ao subsídio do prefeito municipal;

IV. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.439,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais);

V. **AGENTE DE ENDEMIAS**, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.757,00 (hum mil e setecentos e cinquenta e sete reais);

VI. **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.439,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais);

VII. **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, 03 (três) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.439,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais);

VIII. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 11 (onze) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.757,00 (hum mil e setecentos e cinquenta e sete reais);

Parágrafo Único - Os valores auferidos com a aplicação do índice descrito no "*caput*" serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até 0,50 arredondados para baixo e, os valores de centavos a partir de 0,51 para cima.

Art. 2º - Elevam-se ao piso básico do salário-mínimo nacional, os valores dos cargos que com a reposição ora concedida ficarem abaixo de tal valor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 do mês de janeiro do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PL Nº 003/2025 - DE 20 DE JANEIRO DE 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Sua Excelência
AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
CAFEZAL DO SUL-PR

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 003/2025, que: "AUTORIZA REVISÃO SALARIAL PARA OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para o qual pedimos apreciação em regime especial de urgência.

A presente proposição visa atender às disposições do contido na norma constitucional prevista no art. 37, X da Carta Magna, que determina a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos.

Os cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, serão reajustados de acordo com o piso nacional em razão das disposições da Lei Nacional 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Salientamos que as alterações apresentadas, possibilitaram maior equidade nas relações deste Município com seus funcionários e é questão de justiça com os mesmos, visto os serviços prestados pelos mesmos com zelo e qualidade.

Face ao exposto, espera-se a aquiescência dessa Casa de Leis, ao tempo que expressamos a todos protestos de apreço e consideração.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal